



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Florianópolis

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL		SC
ASSUNTO: CONSULTA REFERENTE AO CONVÊNIO FORMADO ENTRE O MEC E O MINISTÉ- RIO DO EXÉRCITO.		
RELATOR: Sr. Cons. SYDNEI LIMA SANTOS		
PARECER Nº <i>374/90</i>	CÂMARA/COMISSÃO CEGRAU	APROVADO EM: <i>08/03/90</i>
		PROCESSO Nº: 23001.001555/88-05 23001.001341/88-01
1 - RELATÓRIO		
<p>O Senhor Chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal - Florianópolis, através do Telex nº 259/88, consulta este Conselho se o Curso de Técnica de Ensino, regulado pelo convênio nº 94/80, firmado entre o MEC/SEPS e o Ministério do Exército, nos Termos das Portarias 122/80 e 1142/80, com carga horária correspondente de 610 horas e reconhecido no sistema militar a nível de especialização, é também reconhecido no sistema civil a nível de especialização para efeitos do art. 31, § 4º, letra b, do Decreto nº 94.664/87.</p> <p>A Consulta recebeu dois números de protocolo, acima referidos, mas foram juntados, pela Secretária Executiva em despacho de 06/04/89.</p>		
11 - PARECER		
<p>As condições de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização para o Ministério Superior, no sistema federal, são fixados pela Res. 12/83, que em seu Art. 49 prevê uma duração mínima de 360 horas. O convênio ora apresenta</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

A outra exigência da Res. 12/83 é a de que os professores do Curso tenham, no mínimo, o grau de Mestre.

Essas exigências já constavam da Res. 14/77, então vigente à época do Convênio nº 94/80.

Esse convênio, foi executado, consoante as informações dos Comandantes do Centro de Estudos de Pessoal - DEE - DEP - Ministério do Exército com as seguintes características:

Ofício nº 30 DE de 28/04/88 do Comandante do Centro de Estudos de Pessoal ao Sr. Coordenador de Ensino Industrial:

- "os Cursos de Técnica de Ensino, em convênio com o MEC, que funcionaram neste Centro de Estudos de Pessoal entre 1970 e 1980, tinham a carga horária de 600 horas".
- "o objetivo do curso era a habilitação dos alunos para o desempenho das atividades em Estabelecimento de Ensino, capacitando-os a: assessorar a Direção do Estabelecimento em questões de ensino; planejar atividades educacionais; assistir o corpo docente nas atividades pedagógicas; elaborar e revisar currículos; controlar o rendimento do ensino e da aprendizagem; realizar pesquisas educacionais e assistir o corpo docente, através de orientação educacional".
- "As matérias constantes dos currículos são as seguintes: História da Educação, Filosofia da Educação, Sociologia Educacional, Psicologia Educacional, Biologia Educacional e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º e 3º Graus (matérias de fundamentação); Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Metodologia da Pesquisa, Estatística Educacional, Didática e Administração Educacional (matérias de instrumentalização); Medidas e Avaliação em Educação e Elaboração e Revisão de Currículo (matérias operacionais) e Dinâmica de Grupo (matéria de complementação)".
- "Informo ainda a V. Sª que o Curso de Técnica de Ensino é a nível de ESPECIALIZAÇÃO, dentro do Sistema de Ensino do Exército."

Ofício nº 33/STE - de 20/Nov/87 do Comandante do Centro de Estudos do Pessoal ao Sr. Diretor da Escola Técnica Federal do Piauí. Assunto: Informação sobre Titulação de Professores:

".... informo-nos que todos os professores ministrantes

do curso de técnica de Ensino, em convênio com o Ministério da Educação e Cultura, realizados neste Centro de Estudos de Pessoal (inclusive os cursos realizados nos períodos de fevereiro à julho de 1.976, agosto à dezembro de 1.976 e julho a dezembro de 1.980) possuem o curso de Pós-Graduação em Educação".

Em despacho da Câmara nº 151/89 solicitei esclarecimento adicional sobre o nível mínimo de escolarização exigida para a admissão de candidatas a alunos do curso de Técnica de Ensino (CTE) realizado em convênio entre o Ministério da Educação e Cultura (Secretaria de Ensino de 1º e 2º graus do Mec) e a diretoria de Especialização e Extensão do Ministério do Exército (Centro de Estudos de Pessoal Curso de Técnica de Ensino).

Em resposta, o Cel. Synesio Scofano Fernandes, comandante do Centro de Estudos de Pessoal do Ministério do Exército, através do ofício nº 133 DE, dirigido ao chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal/SC, informou o seguinte:

"REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

1 - FORMAÇÃO

Deverão participar do curso técnicos da Secretaria da Educação em exercício na área de Supervisão ou com possibilidade de vir a exercer a função, atendendo aos seguintes requisitos:

- habilitação em Supervisão Escolar, desenvolvida em nível de graduação nas Faculdades de Educação (devidamente reconhecidas) e experiência comprovada de no mínimo, 2 (dois) anos de docência;
- Licenciatura Plena em Pedagogia (obtida em curso regido por legislação anterior ao Parecer 252/69 - C.F.E.) e experiência comprovada da 2 (dois) anos de docência.
- Na ausência de técnicos com estes requisitos poderão ser admitidos n° curso professores com licenciatura Plena e experiência comprovada de 2 anos de coordenação de ensino.'

Parece ao Relator que o curso de Técnica de Ensino ministrado no nível de Especialização, no Centro de Estudos de Pessoal do Ministério do Exército, em convênio (nº 94/80) com o MEC foi realizado atendendo as principais exigências de que trata a Resolução nº 12/83

O Relator conclui, pois, que o curso, em questão, pode ser considerado de nível de Especialização.

Quanto aos efeitos do Art. 31§ 4º, letra b, do Decreto nº 94.664/E7 entende o Relator que se aplicam aos aprovados no Curso de Técnica de Ensino realizado em convênio (nº 94/80) MEC/Ministério do Exército. III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto o voto do Relator é no sentido de que o Curso de Técnica de Ensino, ministrado no Centro de Estudos do Pessoal, em convênio MEC /Ministério do Exército, seja considerado como curso de Especialização, para os efeitos

do que estabelece o Art. 31§4º, letra B, do Decreto nº 94.664/37.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Camara de Ensino de 1º e 2º graus acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em

Abelardo
Francisco de Assis
Deodoro
Deodoro

Presidente

Relator.

Deodoro e *Deodoro* 191

MEC/CPE

PARECER Nº

374/90

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 08 DE 03 DE 1990

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)